

CONTRATO

CONTRATO Nº013/2018 – SMS

PROCESSO Nº 0675817

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA PONTE & BRITO LTDA, ABAIXO
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **EMPRESA PONTE & BRITO LTDA E**, com sede na Rua Estanislau Frota, nº 420, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-560, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. FRANCISCO SÁVIO PONTE**, Brasileiro, Empresário, Odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 431.364-82 SSP/CE e do CPF nº 221.995.003-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 052/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 18.458,20 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e oito e vinte centavos)**.

lm

VISTO
OAB-CE: 29357
R

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	SELADORA: Seladora. Aplicação: Grau cirúrgico, tipo automática/contínua, controle de temperatura: analógico. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ).	UND	08	202,00	1.616,00
21	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X : Câmara escura para revelação de películas odontológicas, dispendo de visor translúcido fotoprotetor para monitoramento visual do processo. Dispendo de recipientes para os produtos químicos de revelação, fixação e para água. Capacidade mínima de 200 ml e máxima de 01 litro de cada produto. Abertura da câmara escura portátil na base ou por tampa que possibilite a correta higienização. Possui luvas removíveis. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).	UND	10	150,00	1.500,00
22	DESINTEGRADOR DE AGULHAS: Desintegrador de agulhas, de funcionamento elétrico, com gaveta interna para depósito de resíduos, sem contato com as mãos. Destrói agulhas com diâmetro de 0,1 a 1,66mm a 168°C. Carenagem confeccionada em poliestireno de alto impacto. Bivolt ou 220 V. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).	UND	20	360,78	7.215,60
23	LOCALIZADOR APICAL: Aparelho para uma localização precisa do forame durante o tratamento do canal, controlado por um microcomputador portátil, com duas entradas: a superior, para a conexão com o plug do carregador externo, e a inferior, para conectar o cabo de medição, que tem a garra para a lima e o gancho labial. Equipado com uma alça de sustentação, suporte adicional, bateria e carregador, chave de segurança que impeça o funcionamento do aparelho enquanto estiver sendo carregado. Deverá possuir número de série e de lote, registro no MS, manual do usuário e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).	UND	01	1.575,00	1.575,00


VISTO
 OAB-CE: 29357

24	<p>MAÇARICO PORTÁTIL: Mini-Maçarico manual de gás butano ergonômico indispensável na bancada dos protéticos. Que atinja aproximadamente 1.300 graus centígrados, incluso tanque ou cartucho para gás butano. Dotado de trava de segurança; Importante: os equipamentos ofertados deverão estar de conformidade com as normas nacionais e normas ISO, tendo, quando obrigatório, seu registro no Ministério da Saúde - ANVISA com validade vigente, conforme determinação da Lei 6360 de 23/09/78. Identificação de assistência técnica em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ). Manual de operação/instrução. Identificação do Fabricante na Peça. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação.</p>	UND	02	117,50	235,00
26	<p>MOTOR PARA ACABAMENTO - CHICOTE : Motor de 120 w, 110 e 220 v, rotação de 0 a 18.000RPM, acionado por pedal eletrônico, com chicote emborrachado, caneta tipo pino e Chave. Acompanhada de suporte para bancada. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).</p>	UND	03	380,00	1.140,00
	<p>MOTOR PARA POLIMENTO DE PRÓTESES: Motor com potenciômetro possibilitando a escolha da rotação mais adequada, com sistema de troca rápida das porteiras. luz piloto para indicação de ligado, entradas para circulação de ar. Acompanha ponteira para escova e pedra. Peso médio líquido 1.500 kg. Peso médio bruto: 1.700 kg. Potência ideal: 110 W. Rotações: 0 a 15.000 RPM. Consumo médio: 130 Watts. Frequência: 60 ou 50 Hz. Voltagem; 110 – 220 V. Amperagem: 1,00 A (110 V) e 0,50 A (220 V). Importante: os equipamentos ofertados deverão estar de conformidade com as Normas Nacionais e Normas ISO, tendo seu registro "obrigatório" no Ministério da Saúde- ANVISA com validade vigente, conforme determinação da Lei 6360 de 23/09/78. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ). Manual de operação/instrução. Identificação do Fabricante na Peça. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ).</p>	UND	01	650,00	650,00
29	<p>PANELA ORTODÔNTICA PNEUMÁTICA: Aplicação: para uso em laboratório de prótese e ortodontia, com manômetro de pressão do ar comprimido. Temperatura: Mínimo de 150°. Pressão Máxima: mínimo de 150 KgF / cm2. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).</p>	UND	01	550,00	550,00


Lucas Silva Aguiar
VISTO
 OAB-CE: 29357

36	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO: Avental de borracha plumbífero TAMANHO ADULTO, com proteção equivalente a um mínimo de 0,25 mm de chumbo; Flexível; Formato retangular, medindo aproximadamente 0,60 m x 0,70 m; Provido de alças com fecho em velcro. Os equipamentos ofertados deverão estar de conformidade com as Normas Nacionais e Normas ISO, tendo seu registro "obrigatório" no Ministério da Saúde - ANVISA com validade vigente, conforme determinação da Lei 6360 de 23/09/78. Identificação do Fabricante na Peça. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).	UND	10	313,33	3.133,30
8	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO: Protetor plumbífero para tireóide, tamanho para adultos. Com pelo menos, o equivalente a um mínimo de 0,25 mm de PB. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).	UND	10	84,33	843,30
VALOR TOTAL					18.458,20

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.072.1280.44905200

0701.10.302.073.2285.44905200

0701.10.302.073.1292.44905200.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no DOM.







Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

sob o nº 23.478.373/0001-78. RATIFICAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal da Educação. Sobral/CE, aos 07 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018 – SME – PROCESSO Nº P015509/2018 – CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** SOCIEDADE PRO-INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.478.373/0001-78. **OBJETO:** Locação de Imóvel, situado na Rua Dona Maria Motão, nº 550, Sumaré, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do anexo do CEI Irmã Anísia Rocha, unidade de ensino vinculada à Secretaria Municipal da Educação. **DO VALOR:** O valor contratual importa na quantia de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA acostada aos autos. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso X c/c artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CHARLES ANTÔNIO XIMENES DE PAIVA, Coordenador Administrativo da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/1993. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Francisco Osório Cavalcante Filho – Contratado. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PONTE & BRITO LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 052/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.458,20 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e oito e vinte centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação, com início em 07 de fevereiro de 2018 e término em 07 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Hiran De Medeiros Vila Nova. Sobral, 07 de fevereiro de 2018. Viviane de Morais Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

EDITAL SMS Nº 26/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE

RESERVA PARA ENFERMEIRO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. RESULTADO PRELIMINAR A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para Enfermeiro do Serviço de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde de Sobral, seguindo o cronograma constante do ANEXO I do edital inaugural, tendo em vista a conclusão de todas as etapas da seleção, vem tornar público e divulgar para todos os interessados, o resultado preliminar do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Divulgar o resultado preliminar do processo seletivo conforme relação a seguir transcrita, contendo os nomes dos candidatos, pontuações e a ordem de classificação. II. Informar que será admitido a interposição de recursos contra o resultado preliminar, nos termos previstos no Edital inaugural. Sobral/CE, 07 de fevereiro de 2018. Francisco José Leal de Vasconcelos - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	PONTUAÇÃO 3ª ETAPA	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
Oswaldo Moraes de Oliveira	26,0	41,0	64,0	131,0	1º
Raimundo Faustino de Sales Filho	24,0	65,0	4,0	93,0	2º
Allana Karen Santos Serra	24,0	32,0	30,0	86,0	3º
Tiel Brasilino Torres	23,0	56,0	5,0	84,0	4º
Eva Wilma Martins Timbo	21,0	53,0	8,5	82,5	5º
Ana Samyha Xavier	21,0	53,0	7,5	81,5	6º
Emanuella Macedo Silva	25,0	49,0	6,0	80,0	7º
Ulma da Silva Sousa	23,0	49,5	6,0	78,5*	8º
Josefa Mayara de Figueiredo Andrade	25,0	37,0	16,5	78,5*	9º
Antônia Samara Rodrigues Silva	23,0	46,0	5,0	74,0*	10º
Jose Flason Marques da Silva	24,0	44,0	6,0	74,0*	11º
Marcia Mara Cavalcante da Silva	23,0	45,0	4,0	72,0	12º
Maria das Graças Cruz Linhares	24,0	44,0	2,0	70,0	13º
Ana Clara Maciel Barroso	22,0	44,0	1,0	67,0	14º
Jamily Maria Policarpo Ribeiro	25,0	37,0	4,0	66,0	15º
Francisca Mayara Brasileiro Gomes	23,0	35,5	2,0	60,5	16º
Cristhian Farias Ferreira Muniz	22,0	31,0	4,5	57,5	17º

*Aplicado o critério de desempate conforme item 12.1 alínea "a" do Edital inaugural.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - SESEC - PROCESSO NÚMERO 0639917 ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:**